



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO V - Nº 15**

**Quarta-feira, 24 de janeiro de 2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Luiz Inácio Lula da Silva  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Camilo Sobreira de Santana  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

João Paulo Sales Macedo  
**REITOR**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 174 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta a expedição de certificado de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, realizados pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/12/2023 e, considerando:

- a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de Pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências;
- a Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018 que altera o inciso I do artigo 2º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9394/1996, e dá outras providências;
- a Resolução CONSEPE/UFDPAr Nº 97 de 23 de setembro de 2022 que regulamenta os Cursos de Especialização na Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), e dá outras providências;
- o Processo Nº 23855.007721/2023-88.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar normas para a expedição de certificado de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, realizados pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr)

**Art. 2º** A expedição de certificado de conclusão dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, realizados pela UFDPAr, deverá ser conduzida em total observância às disposições legais da Resolução CNE/CES nº 1 de 06/04/2018 e suas retificações, e da Resolução CONSEPE/UFDPAr Nº 97 de 23/09/2022.

Parágrafo único. A expedição a que se refere o caput corresponde aos procedimentos de requerimento, confecção, em meio eletrônico ou impresso, assinatura, registro e entrega do certificado ao interessado.

**Art. 3º** O requerimento de certificado dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, realizados pela UFDPAr, deverá ser feito por meio de abertura de Processo, via Protocolo Geral da UFDPAr, dirigido ao Serviço de Registro de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI).

§ 1º O requerimento a que se refere o caput deve ser feito em formulário padrão, a ser disponibilizado pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação da PROPOPI, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial em que conste número de CPF, ou no caso de aluno(a) estrangeiro(a), cópia do documento oficial de identidade para estrangeiro(a), conforme a legislação vigente no país;
- II - Declaração de quitação financeira e contratual, expedida pelo órgão responsável pela administração financeira do Curso (Fundação de Apoio ou instituições parceiras credenciadas junto à UFDPAr), no caso de cursos autossustentados e patrocinados;
- III - Declaração de isenção de pagamento e cumprimento das obrigações decorrentes desta isenção, expedida pela Coordenação do curso, no caso de alunos(as) bolsistas dos cursos autossustentados e patrocinados;

§ 2º Em caso de divergências de informações em documentos pessoais do(a) interessado(a), deverá ser apresentado o documento de oficialização de alteração dos dados a serem registrados no Certificado de conclusão.

**Art. 4º** A confecção do certificado deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a esta Resolução, contendo, obrigatoriamente:

- I - Nome completo do(a) concludente, sem abreviaturas, conforme grafado no documento de identificação, apresentado junto ao requerimento do certificado.
- II - Número do CPF.

III - Nome completo do curso, sem abreviaturas.

IV - Área de conhecimento do curso.

V - Duração total do curso, com especificação da carga horária.

VI - Período de realização do curso.

VII - Unidade(s) de ensino da UFDPAr no qual o curso foi realizado.

VIII - Declaração que o curso cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES nº 1 de 06/04/2018 e suas retificações, e da Resolução CONSEPE/UFDPAr Nº 97 de 23/09/2022.

IX - Base legal do curso, informando os atos legais de credenciamento (e credenciamento, quando for o caso) da UFDPAr, de aprovação do curso e de expedição do certificado.

X - Campo de registro do certificado, com identificação do número de registro, do livro (eletrônico ou manual) e da(s) folha(s) na(s) qual(is) o registro foi feito, quando houver.

XI - Campo de aprovação do registro pela Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da PROPOPI, UFDPAr.

Parágrafo único. Constará no certificado o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil no verso do certificado (Decreto nº 8.727 de 28/04/16).

**Art. 5º** - O certificado deverá ser assinado pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Coordenador(a) do Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, Coordenador(a) do Curso de Especialização e pelo(a) responsável pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados da PROPOPI.

Parágrafo único. As assinaturas, o registro, a conferência e a entrega do certificado ao(à) interessado(a) serão providenciados pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados da PROPOPI.

**Art. 6º** - Os efeitos desta Resolução incidirão sobre os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Especialização, regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFDPAr Nº 97 de 23/09/2022 e normas que vierem a substituí-la, preservando as regras de expedição de certificado ora definidas, sem prejuízo para os cursos disciplinados por atos legais anteriores.

**Art. 7º** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE da UFDPAr.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
VICE- REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

---

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 174 DE 24 DE JANEIRO DE 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO**

**CERTIFICADO**

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e da Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*, certifica que XXXXXXXX (nome civil ou nome social), CPF nº XXXXXXXX concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível Especialização, em XXXXXXXXXXXXX, na Área de Conhecimento XXXXX, com XXX horas, no período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, realizado pelo(s) Curso(s) de XXX, conforme regulamentação emanada pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (Resolução CNE/CES nº 1/2018) e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (Resolução CONSEPE/UFDPar nº 97/2022).

Parnaíba (PI), XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXX  
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e  
Inovação

\_\_\_\_\_  
XXXX  
Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação  
*Lato Sensu*

\_\_\_\_\_  
XXXX  
Coordenador(a) do Curso de Especialização

REGISTRO DO NOME CIVIL, se for o caso, conforme Decreto nº 8.727 de 28/04/16: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO</b>	<b>BASE LEGAL</b>	<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO</b>
<p>a) Média geral igual ou superior a 6,0 (seis) pontos em cada componente curricular.</p> <p>b) Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.</p> <p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE</b></p> <p>A Universidade Federal do Delta do Parnaíba declara que o curso cumpriu todas as exigências legais decorrentes da Resolução nº 1, de 06/04/2018, do Conselho Nacional de Educação, e demais regulamentações dos órgãos de controle externos e dos regimentos da instituição.</p>	<p>a) Instituição de Ensino credenciada por meio da Lei nº 13.651, de 11/04/2018, publicada no DOU em 12/04/2018.</p> <p>b) Curso aprovado em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, a Resolução nº 1, de 06/04/2018, do Conselho Nacional de Educação/MEC e suas retificações, e a Resolução nº 97 de 23/09/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFDPar.</p> <p>c) Certificado expedido de acordo com a Resolução nº 174/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.</p>	<p>Serviço de Registro de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação</p> <p>Certificado registrado sob o nº _____, do livro _____, folha(s) _____, de acordo com a base legal do curso.</p> <p style="text-align: center;">Parnaíba, PI, ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Serviço de Registro de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação</p> <p style="text-align: center;"><b>APROVO O REGISTRO</b></p> <p style="text-align: center;">Parnaíba, PI, ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Coordenador(a) de Programas de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i></p>

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 175 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Regulamenta a expedição de certificado de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Residência Multiprofissional, realizados pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDFPar).

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/12/2023 e, considerando:

- a Resolução CNRMS nº 7 de 13 de novembro de 2014 que regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde e suas retificações;
- a Resolução CONSEPE/UFDFPar Nº 92 de 14 de julho de 2022 que regulamenta os Programas de Residência Multiprofissional em Área Profissional da Saúde na Universidade Federal do Delta do Parnaíba e dá outras providências;
- Processo nº 23855.007724/2023-07.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar normas para a expedição de certificado de conclusão dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Residência Multiprofissional, realizados pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDFPar), e dá outras.

**Art. 2º** A expedição de certificado de conclusão dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Residência Multiprofissional, realizados pela UFDFPar, deverá ser conduzida em total observância às disposições legais da Resolução nº 7 de 13/11/2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e suas retificações e da Resolução CONSEPE/UFDFPar Nº 92 de 14/07/2022.

Parágrafo único. A expedição a que se refere o caput corresponde aos procedimentos de requerimento, confecção, em meio eletrônico ou impresso, assinatura, registro e entrega do certificado ao interessado.

**Art. 3º** O requerimento de certificado dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Residência Multiprofissional, realizados pela UFDFPar, deverá ser feito por meio de abertura de Processo, via Protocolo Geral da UFDFPar, dirigido ao Serviço de Registro de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação da Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPOPI).

§ 1º O requerimento a que se refere o caput deve ser feito em formulário padrão do Serviço de Registro de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Documento oficial em que conste número de CPF, ou no caso de aluno(a) estrangeiro(a), cópia do documento oficial de identidade para estrangeiro, conforme a legislação vigente no país;

II - Carteira do conselho de classe profissional.

§ 2º Em caso de divergências de informações em documentos pessoais do(a) interessado(a), deverá ser apresentado o documento de oficialização de alteração dos dados a serem registrados no Certificado de conclusão.

**Art. 4º** A confecção do referido certificado deverá ser feita de acordo com o modelo anexo a esta Resolução, contendo, obrigatoriamente:

I - Nome completo do(a) concludente, sem abreviaturas, conforme grafado no documento de identificação, apresentado junto ao requerimento do certificado.

II - Número do CPF.

III - Nome completo do Programa de Residência, sem abreviaturas.

IV - Área de concentração do Programa de Residência.

V - Duração total do Programa de Residência, com especificação da carga horária.

VI - Período de realização do Programa de Residência.

VII - Declaração que o curso cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNRMS nº 7 de 13/11/2014, e suas retificações e da Resolução CONSEPE/UFDFPar Nº 92 de 14/07/2022.

VIII - Base legal do Programa de Residência, informando os atos legais de credenciamento (e reconhecimentos, quando for o caso) da UFDFPar, de aprovação do curso e de expedição do certificado.

IX - Campo de registro do certificado, com identificação do número de registro, do livro (eletrônico ou manual) e da(s) folha(s) na(s) qual(is) o registro foi feito, quando houver.

X - Campo de aprovação do registro pela Coordenadoria dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu da PROPOPI, UFDPAr.

Parágrafo único. Constará no certificado o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil no verso do certificado (Decreto nº 8.727 de 28/04/16).

**Art. 5º** O certificado deverá ser assinado pelo(a) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, Coordenador(a) dos Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, coordenador(a) da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU/UFDPAr), pelo(a) responsável pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados da PROPOPI e pelo concludente do Programa de Residência.

Parágrafo único. As assinaturas, o registro, a conferência e a entrega do certificado ao(à) interessado(a) serão providenciados pelo Serviço de Registro de Diplomas e Certificados PROPOPI.

**Art. 6º** Os efeitos desta Resolução incidirão sobre os Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, nível Residência Multiprofissional, regulamentados pela Resolução CONSEPE/UFDPAr Nº 92 de 14/07/2022, e normas que vierem a substituí-la preservando as regras de expedição de certificado ora definidas, sem prejuízo para os cursos disciplinados por atos legais anteriores.

**Art. 7º** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CONSEPE da UFDPAr.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA



---

ANEXO DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 175 DE 24 DE JANEIRO DE 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

CERTIFICADO

A Universidade Federal do Delta do Parnaíba, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação e Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu* certifica que **XXXXXXXX** (nome civil ou nome social), CPF nº XXXXXXX, concluiu o **Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Básica, Área de Concentração – Saúde da Família**, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, na modalidade Residência, realizado nos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Parnaíba (PI), no período de 01 de março de XXXX a 28 de fevereiro de XXXX, com 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, sob a responsabilidade da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme regulamentação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde do Ministério da Educação e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Parnaíba (PI), XX de XXXX de XXXX

\_\_\_\_\_  
XXXX  
Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação, Pesquisa e  
Inovação

\_\_\_\_\_  
XXXX  
Concludente

\_\_\_\_\_  
XXXX  
Coordenador(a) da Comissão de Residência  
Multiprofissional e em Área Profissional da  
Saúde (COREMU/UFDPar)

REGISTRO DO NOME CIVIL, se for o caso, conforme Decreto nº 8.727 de 28/04/16: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

<b>CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO</b>	<b>BASE LEGAL</b>	<b>PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO</b>
<p>a) Média geral igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em cada componente curricular.</p> <p>b) Frequência mínima de 100% nos componentes curriculares práticos e 85% nos teóricos e/ou teórico-práticos.</p>	<p>a) Instituição de Ensino credenciada por meio da Lei nº 13.651, de 11/04/2018, publicada no DOU em 12/04/2018.</p> <p>b) Curso aprovado em conformidade com a Resolução nº 7 de 13/11/2014, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e suas retificações e a Resolução nº 97 de 23/09/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFDPar.</p> <p>c) Certificado emitido de acordo com a Resolução nº 174/2024, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.</p>	<p>Serviço de Registro de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação</p> <p>Certificado registrado sob o nº _____, do livro _____, folha(s). _____, de acordo com a base legal do curso.</p> <p>Parnaíba(PI), ____/____/_____</p> <p>_____</p> <p>Serviço de Registro de Diplomas e Certificados de Pós-Graduação</p> <p>APROVO O REGISTRO</p> <p>Parnaíba(PI), ____/____/_____</p> <p>_____</p> <p>Coordenador(a) de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i></p>

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 176 DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

Aprova e Regulamenta o Calendário Acadêmico do Estágio Obrigatório, em regime de Internato, do Curso de Medicina da UFDPAr para os períodos letivos 2024.1 e 2024.2.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE**, no uso de suas das atribuições legais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 18/01/2024 e, considerando:

- O Processo Nº 23855.007359/2023-65

- A Resolução CNE/CES nº 3 de 20 de junho de 2014, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação de Medicina e dá outras providências;

- A Resolução CNE/CES nº 3 de 3 de novembro de 2022, que altera os Arts. 6º, 12 e 23 da Resolução CNE/CES nº 3/2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o calendário acadêmico de estágio obrigatório/Regime de Internato do Curso de Medicina, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), período os períodos letivos 2024.1 e 2024.2, conforme Apêndice B.

**Art. 2º** Com sua aprovação, esta resolução, revogará, a partir 01 de fevereiro de 2024, integralmente a resolução CONSEPE/UFDPAr nº 157 de 20 de novembro de 2023. Após esta data o Calendário Acadêmico do Estágio Obrigatório do Curso de Medicina da UFDPAr, para o período letivo 2023.2, seguirá o Apêndice A desta resolução.

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2024, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

**VICENTE DE PAULA CENSI BORGES**  
VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA

**APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 176, DE 24 DE JANEIRO DE 2024**

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM REGIME DE INTERNATO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA/UFDPAr**

PERÍODO LETIVO 2023.2 – CALENDÁRIO I	
<b>04/05/2024</b>	<b>Término do estágio obrigatório/Regime de internato</b>
06 e 08/05/2024	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/Internato Medicina
13 a 27/05/2024	Férias discentes de estágio obrigatório/Internato Medicina UFDPAr (15 dias)
PERÍODO LETIVO 2023.2 – CALENDÁRIO II	
<b>07/06/2024</b>	<b>Término do estágio obrigatório/Internato Medicina 2023.2</b>
08 e 10/06/2024	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/Internato Medicina
11/06 a 13/06/2024	Férias discentes de estágio obrigatório/Internato Medicina UFDPAr - (03 dias)

**QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS**

Descrição das Atividades	Período letivo – 2023.2	
	Calendário I	Calendário II
Quantidades de dias	157	156
Períodos de férias (Discentes)	13 a 27/05/2024	11 a 13/06/2024

APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 176, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

CALENÁRIO ACADÊMICO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO EM REGIME DE INTERNATO DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA/UFDPar

PERÍODO LETIVO 2024.1 – CALENDÁRIO I	
06 e 07/03/2024	Cadastro on-line da oferta de estágio obrigatório/Regime de internato – período 2024.1
08 a 11/03/2024	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/Internato de Medicina 2024.1
12 e 13/03/2024	Cadastro de estágio obrigatório /Internato de Medicina – Módulo Estágio/Sigaa 2024.1
<b>14/03/2024</b>	<b>Início do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
<b>17/08/2024</b>	<b>Término do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
19/08/2024	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/Internato Medicina
19 a 23/08/2024	Férias discentes de estágio obrigatório/Internato Medicina UFDPar (05 dias)
PERÍODO LETIVO 2024.1 – CALENDÁRIO II	
20 a 21/05/2024	Cadastro on-line da oferta de estágio obrigatório/Regime de Internato – período 2024.1
22 e 23/05/2024	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/Internato de Medicina 2024.1
24 a 27/05/2024	Cadastro de estágio obrigatório /Internato de Medicina – Módulo Estágio/Sigaa 2024.1
<b>28/05/2024</b>	<b>Início do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
<b>01/11/2024</b>	<b>Término do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
04 e 05/11/2024	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/Internato Medicina
04 a 18/11/2024	Férias discentes de estágio obrigatório/Internato Medicina UFDPar (15 dias)
PERÍODO LETIVO 2024.1 – CALENDÁRIO III	
03 a 05/06/2024	Cadastro on-line da oferta de estágio obrigatório/Regime de internato – período 2024.1
12 e 13/06/2024	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/Internato de Medicina 2024.1
13 e 14/06/2024	Cadastro de estágio obrigatório /Internato de Medicina – Módulo Estágio/Sigaa 2024.1

<b>14/06/2024</b>	<b>Início do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
<b>18/11/2024</b>	<b>Término do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
19 e 20/11/2024	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/Internato Medicina
19/11 a 03/12/2024	Férias discentes de estágio obrigatório/Internato Medicina UFDPar (15 dias)

QUANTIFICAÇÃO DOS DIAS

Descrição das Atividades	Período letivo – 2024.1		
	Calendário I	Calendário II	Calendário III
Quantidades de dias	157	158	158
Períodos de férias (Discentes)	19 a 23/08/2024	04 a 18/11/2024	19/11 a 03/12/2024

<b>PERÍODO LETIVO 2024.2 – CALENDÁRIO I</b>	
16 e 19/08/2024	Cadastro on-line da oferta de estágio obrigatório/Regime de Internato – período 2024.2
20 e 21/08/2024	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/Internato de Medicina 2024.2
22 a 24/08/2024	Cadastro de estágio obrigatório /Internato de Medicina – Módulo Estágio/Sigaa 2024.2
<b>26/08/2024</b>	<b>Início do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
<b>30/01/2025</b>	<b>Término do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
31/01 e 01/02/2025	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/Internato Medicina
31/01 a 24/02/2025	Férias discentes de estágio obrigatório/Internato Medicina UFDPAr (25 dias)
<b>PERÍODO LETIVO 2024.2 – CALENDÁRIO II</b>	
08 a 11/11/2024	Cadastro on-line da oferta de estágio obrigatório/Regime de Internato – período 2024.2
12 e 13/11/2024	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/Internato de Medicina 2024.2
14 a 18/11/2024	Cadastro de estágio obrigatório /Internato de Medicina – Módulo Estágio/Sigaa 2024.2
<b>19/11/2024</b>	<b>Início do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
<b>25/04/2025</b>	<b>Término do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
26 a 28/04/2025	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/Internato Medicina
26/04 a 10/05/2025	Férias discentes de estágio obrigatório/Internato Medicina UFDPAr (15 dias)
<b>PERÍODO LETIVO 2024.2 – CALENDÁRIO III</b>	
26 e 27/12/2024	Cadastro on-line da oferta de estágio obrigatório/Regime de Internato – período 2024.2
28 e 29/11/2024	Matrícula compulsória para estágio obrigatório/Internato de Medicina 2024.2
02 e 03/12/2024	Cadastro de estágio obrigatório /Internato de Medicina – Módulo Estágio/Sigaa 2024.2
<b>04/12/2024</b>	<b>Início do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
<b>10/05/2025</b>	<b>Término do estágio obrigatório/Regime de Internato</b>
12/05/2025	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/Internato Medicina
11 a 25/05/2025	Férias discentes de estágio obrigatório/Internato Medicina UFDPAr (15 dias)

Descrição das Atividades	Período letivo – 2024.2		
	Calendário I	Calendário II	Calendário III
Quantidades de dias	158	158	158
Períodos de férias (Discentes)	31/01 a 24/02/2025	26/04 a 10/05/2025	11 a 25/05/2025